



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

COMPRA DIRETA Nº: _____

DISPENSA Nº: _____

INEXIGIBILIDADE Nº: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

CONCURSO Nº: _____

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº: _____

LEILÃO Nº: _____

PREGÃO Nº: _____

063/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Memorando 6- 1.929/2026

De: Caroline L. - CAS

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

Data: 10/04/2026 às 16:12:55

Setores envolvidos:

SMS, CLC, SICT, SAS, SCFV, SEMEC, DTE, SE, SA, CTA, CS, CAS, UN, SMS-LICITACAO

INFORMAÇÃO - KM RODADO

Prezada,

Seguindo orientação da Secretária de Assistência Social, Sra. Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, seguem a justificativa do quantitativo, a indicação dos fiscais e, em anexo, o DFD e o quantitativo estimado.

Justificativa do quantitativo:

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de quilômetros rodados no ano anterior, considerando as atividades realizadas pelo Clube do Vovô e pelo Clube das Mulheres. Para este novo período, houve aumento na previsão em função da inclusão das demandas da Unidade Conviver, o que amplia a necessidade de utilização dos serviços.

Além disso, por se tratar de registro de preços, foi considerada uma margem acima do previsto, com o objetivo de atender possíveis variações na demanda ao longo do período, evitando prejuízos ou interrupções na execução dos serviços.

Indicação dos fiscais:

Titular: * Cleide Baumgartner - SCFV

Suplente: * Elizete Pierezan - UN

Att.,

—
Caroline Luz

Auxiliar Administrativo SMAS

3649-7253

Anexos:

17_DFD_KM_RODADO.pdf

Quantitativo_2026_SMAS_KM_RODADOS.xlsx



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 17/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Final de abril de 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média. O objetivo é iniciar a execução em Julho de 2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é necessária para viabilizar o deslocamento dos usuários atendidos pelo Clube do Vovô, Clube das Mulheres e pela Unidade Conviver, garantindo a participação nas atividades desenvolvidas pelos programas.

No caso dos clubes, o transporte é utilizado para levar os participantes até atividades como hidroginástica e encontros realizados na sede, bairros, distritos e comunidades do interior do município, bem como para deslocamentos a outros municípios, onde participarão de confraternizações, feiras, palestras, congressos e encontros.

Já a Unidade Conviver possui atendimento contínuo, com necessidade diária de transporte para o funcionamento regular de suas atividades.

A Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução dessas ações, tem como atribuição promover o acesso da população aos serviços e atividades ofertadas, sendo o transporte um meio essencial para garantir esse acesso.

Sem a disponibilização desse serviço, há comprometimento direto na participação dos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

usuários e na execução das atividades.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica.

3- SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde 2026 SMAS
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	50.000
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	1.000
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	1.000
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	0
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	1.500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Matricula:

1156

Cargo/Função:

1 - Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B58-0A5A-546D-A173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 10/04/2026 16:15:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEIDE BAUMGARTNER (CPF 761.XXX.XXX-53) em 13/04/2026 09:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZETE PIEREZAN (CPF 004.XXX.XXX-77) em 16/04/2026 09:55:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3B58-0A5A-546D-A173>

Memorando 8- 1.929/2026

De: Adao H. - DTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 08:39:32

Setores envolvidos:

SMS, CLC, SICT, SAS, SCFV, SEMEC, DTE, SE, SA, CTA, CS, CAS, UN, SMS-LICITACAO

INFORMAÇÃO - KM RODADO

Bom dia Larissa,

Segue em anexo o DFD da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme solicitado.

—

Adao Habowski

Diretor de Transporte Escolar

Sec. M. de Educação e Cultura

Anexos:

DFD_N_018_2026.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECE9-E9F7-CED5-4C30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 14/04/2026 13:56:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/ECE9-E9F7-CED5-4C30>

Memorando 10- 1.929/2026

De: Ester P. - SE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 15:44:39

Setores envolvidos:

SMS, CLC, SICT, SAS, SCFV, SEMEC, DTE, SE, SA, CTA, CS, CAS, UN, SMS-LICITACAO

INFORMAÇÃO - KM RODADO

Boa tarde.

Conforme orientação do Secretário de Esportes, Adan Denis Conte, segue planilha com justificativa e quantitativo, DFD e indicação dos fiscais.

Fiscal Titular * Sergio Luis Formighieri - SE

Fiscal Suplente * Alcione Dotto - SE

—
Ester Müller Do Prado

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DFD_KM_RODADO_EPORTES.pdf

Quantitativo_2026_KM_RODADOS_ESPORTE.xlsx



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 043/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Final de Abril de 2026.

1.2- Descrição sucinta do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRANCONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VANS DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.3- Grau de prioridade contratação

Alta – O objetivo é iniciar a execução em julho de 2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1 A Secretaria desenvolve diversas atividades esportivas, incluindo treinamentos, campeonatos, torneios e eventos regionais e intermunicipais, que exigem o deslocamento frequente de atletas, equipes técnicas e materiais esportivos. Muitas dessas atividades ocorrem fora do município, tornando indispensável a disponibilidade de transporte adequado, seguro e contínuo.

Considerando que a frota municipal, quando existente, é insuficiente para atender toda a demanda, ou ainda que sua utilização integral pode comprometer outros serviços essenciais da administração pública, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob regime de quilometragem rodada. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, pois o pagamento ocorre conforme a efetiva utilização do serviço, garantindo economicidade e controle dos gastos.

Além disso, a contratação por quilômetro rodado assegura flexibilidade operacional, permitindo que a Secretaria atenda às variações de demanda ao longo do calendário esportivo, sem a necessidade de manutenção de frota própria adicional, o que implicaria custos elevados com aquisição, manutenção, combustível e pessoal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3- SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde 2026 S. M. de Educ. e Cultura
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	20.000
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.000
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.000
4	74547	Ônibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	1.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Esportes	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Adan Denis Conte	
Matrícula: 3997	Cargo / Função 1-Secretário Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15E5-3CFA-7878-D837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 14/04/2026 16:27:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO LUIS FORMIGHIERI (CPF 586.XXX.XXX-10) em 14/04/2026 17:20:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALCIONE DOTTO (CPF 031.XXX.XXX-70) em 15/04/2026 10:31:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/15E5-3CFA-7878-D837>



Memorando 9- 1.929/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 14/04/2026 às 10:09:58

Setores envolvidos:

SMS, CLC, SICT, SAS, SCFV, SEMEC, DTE, SE, SA, CTA, CS, CAS, UN, MAA, DAF, SMS-LICITACAO

INFORMAÇÃO - KM RODADO

Bom dia,

Segue documento de formalização da demanda para assinatura digital.

—

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Anexos:

Documento_de_formalizacao_.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 178/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Maió/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICROÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Baixa

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A frota atual apresenta limitações relacionadas à quantidade de veículos disponíveis, à capacidade de passageiros, à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como à indisponibilidade ocasional decorrente de afastamentos de motoristas ou uso simultâneo em múltiplas atividades institucionais. Tais fatores impactam diretamente na capacidade de atendimento integral das demandas, especialmente em relação a demanda de pacientes a outros municípios.

Dessa forma, a contratação por quilometragem rodada mostra-se uma solução economicamente viável e eficiente, pois permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, atendendo demandas pontuais sem a necessidade de ampliação permanente da frota própria, o que implicaria custos mais elevados com aquisição, manutenção, combustível, seguros e pessoal.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com outro objeto.

3- SERVIÇOS

Item	CÓDIGO DE ITEM	Descrição	Unida de	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.000	R\$ 6,63	R\$ 33.150,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	2.000	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	4.000	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
TOTAL:						R\$73.910,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda:

Nome: Claudiane Amaro Fernandes Ludtke

Matrícula: 4205

Função/Cargo: Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 904F-B9C5-A133-EB4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIANE AMARO FERNANDES (CPF 620.XXX.XXX-53) em 15/04/2026 12:25:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/904F-B9C5-A133-EB4C>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021**).

1.1 Necessidade: Realizar o transporte coletivo de estudantes, atletas, idosos, servidores, pacientes e demais munícipes vinculados a programas e ações da administração municipal, de forma pontual e conforme a demanda.

1.2 Justificativa da contratação: Justifica-se pela necessidade de garantir a adequada prestação de serviços de transporte terrestre no âmbito do município, abrangendo a disponibilização de ônibus e vans para atendimento das diversas demandas institucionais.

Trata-se de uma necessidade contínua e já consolidada ao longo dos exercícios anteriores, relacionada ao deslocamento de estudantes, atletas, idosos, servidores, pacientes e demais munícipes vinculados a programas, ações e eventos promovidos pela administração municipal. Essas demandas variam em frequência e volume, exigindo uma solução flexível e eficiente que assegure o atendimento adequado em diferentes situações.

Além disso, a utilização de ônibus e vans permite atender de forma eficiente diferentes perfis de demanda, desde o transporte de grupos maiores até deslocamentos mais específicos e pontuais, proporcionando maior otimização dos recursos e melhor adequação às atividades desenvolvidas.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios, estaduais e federais para as referidas contratações.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: No pregão 068/2024, nos quais foram adquiridos itens que compõem o mesmo objeto, não houve intercorrências que necessitem alterar a forma de contratação.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

O referido objeto esta alinhado com o PCA/2026 com previsão de abertura para Julho/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 O licitante deve proporcionar a execução dos serviços OBJETO desta licitação, para atender necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

3.1.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irão exercer;

3.1.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.1.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

3.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços nas quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

3.1.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

3.1.6 Como requisito elementar, os veículos da empresa devem estar em plena condição de uso, com as suas manutenções em dia seguindo a legislação vigente para o referido contrato.

3.1.7 A empresa DETENTORA, deverá seguir o cronograma de serviços estabelecido pela secretaria requisitante, os custos de execução contrato desde a saída do veículo do pátio da empresa, até o devido retorno após o eventos são de inteira responsabilidade da empresa contratada, tais como combustível, alimentação do motorista e afins.

3.2 Da ENTREGA: A empresa se deverá seguir o cronograma estabelecido pelas secretarias e na ausência de cronograma deverá prestar o serviço no dia determinado.

3.2.1 Cabe a administração municipal através da secretaria requisitante caso não tenha cronograma prévio informar a contratada com antecedência de no mínimo 24 horas.

3.2.2 A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.5 A ata de Registro terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

3.6 DOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D" (Condutor);

b) Ter idade superior a 21 anos; (Condutor);

c) Apresentar vínculo entre a empresa e o motorista, o mesmo pode ser mediante:

1 – Contrato de trabalho (CTPS)

1– Ser membro do quadro societário da empresa;

2– Ter contrato de prestação de serviços; ou

3– Declaração de contratação futura assinada pelo servidor a ser contratado.

d) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor e monitor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

e) Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

A última contratação para os itens em questão foi para as Diversas Secretarias Municipais, foi pelo o Pregão nº 068/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período de 2024/2026, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	código sistema	Item Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Solicitado
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600	78.363
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	16.431
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700	10.662
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300	3.321,51
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120	3.013

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório com a inclusão de novos itens a atualização de alguns descritivos que estava incorretos, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTDADÉ 2026
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92.000
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15.000
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.500
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	3.000
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.500

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO: A Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente considerou os quantitativos habitualmente utilizados no transporte dos Coletores de Materiais Reciclados da APAVA previsto em Termo de Cooperação e quantitativos utilizados para demais atividades da secretaria.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de quilômetros rodados no ano anterior, considerando as atividades realizadas pelo Clube do Vovô e pelo Clube das Mulheres. Para este novo período, houve aumento na previsão



em função da inclusão das demandas da Unidade Conviver, o que amplia a necessidade de utilização dos serviços.

Além disso, por se tratar de registro de preços, foi considerada uma margem acima do previsto, com o objetivo de atender possíveis variações na demanda ao longo do período, evitando prejuízos ou interrupções na execução dos serviços.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerou como base, quantitativo de km do Pregão 068/2024, da Ata de Registro de Preços nº 480/2024, tendo aumento nos kms para a nova licitação devido o aumento da demanda para transporte de alunos para viagens rurais e urbanas e viagens intermunicipais conforme a demanda de KM rodado da Secretaria.

SECRETARIA DE ESPORTES: A definição da quantidade solicitada no presente processo licitatório foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Esportes ao longo do período de vigência contratual. Para o dimensionamento do quantitativo, foram analisados dados históricos de utilização de transporte em exercícios anteriores, bem como o calendário esportivo previsto, que inclui treinamentos contínuos, participação em campeonatos regionais e intermunicipais, realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria. Também foram considerados fatores como:

Número de equipes, atletas e comissões técnicas atendidas; Frequência de deslocamentos necessários; Distâncias médias percorridas por evento; Possíveis ampliações de projetos esportivos ao longo do período; Necessidade de atendimento a demandas extraordinárias e eventuais.

A estimativa foi elaborada de forma a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando tanto a insuficiência que poderia comprometer a participação em eventos e o desenvolvimento das atividades esportivas quanto o excesso de contratação, em observância ao princípio da economicidade.

SECRETARIA DE SAÚDE: Foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados no exercício anterior, os quais servem como parâmetro de referência, aliados à projeção de novas demandas decorrentes da ampliação ou readequação dos serviços de saúde. Ressalta-se que tais deslocamentos não possuem regularidade fixa, estando condicionados a necessidades específicas, como atendimentos fora do domicílio, transferências, capacitações, campanhas e outras ações institucionais.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. **As alternativas seriam:**

1 - Contratação de serviço de transporte coletivo por quilômetro rodado

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo sob demanda, mediante pagamento proporcional ao quilômetro efetivamente rodado. Essa modalidade permite total flexibilidade de itinerários, horários e público atendido, incluindo viagens urbanas, rurais e intermunicipais. Oferece facilidade de controle e fiscalização por meio de relatórios detalhados e atendimento pontual das demandas emergentes e programadas. É viável juridicamente, assegura ampla competitividade entre empresas do setor, reduz custos fixos, transfere os riscos operacionais e de manutenção para a prestadora e permite o ajuste do serviço conforme as oscilações das necessidades institucionais. Adicionalmente, possibilita



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

requisitos de acessibilidade, segurança e sustentabilidade, em consonância com as normas aplicáveis.

2 - Aquisição de frota própria de veículos pela Administração Municipal

Embora o município disponha de frota própria, a ampliação dessa estrutura para suprir integralmente as demandas de transporte coletivo mostra-se economicamente onerosa e operacionalmente pouco eficiente. A aquisição de novos veículos implicaria elevados custos iniciais de investimento, além de despesas contínuas com manutenção, combustível, licenciamento, seguros, depreciação e futura renovação da frota.

Adicionalmente, a operação direta desses serviços exige a contratação e gestão de motoristas, bem como a estruturação administrativa necessária para o gerenciamento permanente da frota, aumentando os encargos operacionais do município. Embora a utilização de veículos próprios permita maior controle e padronização na prestação do serviço, tal modelo reduz a flexibilidade operacional, uma vez que a disponibilidade fica limitada à quantidade fixa de veículos.

Essa limitação pode resultar, por um lado, em insuficiência de atendimento em períodos de alta demanda e, por outro, em ociosidade dos veículos em momentos de menor utilização, gerando ineficiência na aplicação dos recursos públicos. Soma-se a isso a necessidade de constantes adequações para atendimento às normas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, o que acarreta custos adicionais e recorrentes.

Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação de serviços de transporte por quilometragem rodada se apresenta como a solução mais eficaz e economicamente vantajosa para a administração, uma vez que proporciona maior flexibilidade operacional, adequação à demanda real e melhor otimização dos recursos públicos.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 – Prefeitura Municipal de Serges-PR.

Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Prefeitura Municipal de Estancia-SE.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.188.935,00** (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92000	R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15000	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14500	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	3000	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5500	R\$ 12,70	R\$ 69.850,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para Contratação de serviço de transporte coletivo por quilômetro rodado para as Diversas Secretarias do Município de Palotina, proporcionando flexibilidade máxima no atendimento a demandas pontuais e programadas, permitindo à administração maior controle sobre custos, já que o pagamento é feito apenas pelo serviço efetivamente prestado, e reduzindo a necessidade de investimentos em frota própria, pessoal e infraestrutura.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Pretende-se proporcionar um transporte seguro, confortável e adequado aos munícipes e servidores atendidos pelas diversas secretarias desta municipalidade.



Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional.

XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Não existem licitações correlatas ao referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MAPA DE RISCOS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- a) os veículos utilizados deverão possuir tecnologia que proporcione menor emissão de poluentes atmosféricos;
- b) deverão estar equipados com sistemas de controle de emissões, como filtros e dispositivos equivalentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) deverão apresentar boas condições de manutenção, garantindo maior eficiência no consumo de combustível e menor impacto ambiental;
- d) deverão, sempre que possível, atender a padrões atualizados de desempenho ambiental, contribuindo para a redução de emissões e preservação dos recursos naturais.

A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade deverá ser realizada mediante apresentação de documentação pertinente, como certificados de inspeção veicular, relatórios de manutenção, atendimento às normas ambientais vigentes ou outros documentos emitidos por órgãos competentes ou entidades credenciadas que atestem a conformidade dos veículos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Palotina, 16 de Abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente –
Adao Habowski
escriturario

- Assinado digitalmente -
Larissa Carolina dos Santos
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente –
Diego Stanga
Auxiliar laboratório

- Assinado digitalmente -
Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativo

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 1642

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudiane Amaro Fernandes Ludtke
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 4205

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94AA-BEA7-6066-8DCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 12/05/2026 10:31:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO STANGA (CPF 084.XXX.XXX-12) em 12/05/2026 10:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAO HABOWSKI (CPF 761.XXX.XXX-49) em 12/05/2026 10:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CAROLINA DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-42) em 12/05/2026 10:45:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 12/05/2026 11:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MORILHA TELES (CPF 027.XXX.XXX-58) em 12/05/2026 12:57:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 12/05/2026 15:52:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIANE AMARO FERNANDES (CPF 620.XXX.XXX-53) em 13/05/2026 09:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAROLINE LUZ (CPF 109.XXX.XXX-32) em 13/05/2026 15:41:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/94AA-BEA7-6066-8DCC>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92.000	KM	R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
02	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15.000	KM	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
03	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14.500	KM	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
04	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3.000	KM	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
05	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5.500	KM	R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
TOTAL						R\$ 1.188.935,00

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.2 Van com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.3 Micro Ônibus com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.4 Ficará a cargo da Secretaria Requisitante, o fornecimento da lista de passageiros e a documentação dos mesmos quando necessário, bem como o itinerário a ser realizado em cada fretamento.

2.2.5 A empresa vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação, nos locais definidos, nos dias e horários, conforme determinação da Secretaria Requisitante. Caso a empresa não cumpra com o cronograma estabelecido pela secretaria a mesma sofrerá as sanções pelo não cumprimento do objeto.

2.2.6 Ficará a cargo da empresa DETENTORA, a execução do serviço de transporte, respeitando acordo prévio no que se refere a horários, local de embarque e desembarque e o trajeto a ser percorrido. São de total responsabilidade da DETENTORA, a segurança e integridade dos passageiros que são transportados.

2.2.7 Ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, as despesas quanto ao seguro de vida dos passageiros, custo com pedágio em casos de viagens intermunicipais e interestaduais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.2.8 Os serviços não possuem calendário previamente estabelecido pela requisitante, por esse motivo as empresas devem estar preparadas para executar o serviço assim que for solicitado pelas Diversas Secretarias.

2.2.9 A empresa deverá apresentar junto com a proposta de preços, Planilha de custos e formação de Preços, preenchida conforme modelo Anexo I, para cada item cotado, caso a empresa não apresente este anexo preenchido, a mesma será desclassificada deste certame. Na qual esteja separado os custos de mão de obra, de material e o lucro da empresa por km rodado.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico - Quanto for o caso.

Não se aplica

2.5 Os serviços, objeto desta contratação não se enquadram na categoria serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Assinado digitalmente-
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1170

- Assinado digitalmente-
Diego Stanga
Auxiliar laboratório
Matrícula: 3303

- Assinado digitalmente-
Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3815

- Assinado digitalmente-
Adan Denis Conte
Secretario de Esportes
Matrícula: 3997

- Assinado digitalmente-
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula: 2018

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para viabilizar o deslocamento dos usuários atendidos pelo Clube do Vovô, Clube das Mulheres e pela Unidade Conviver, garantindo a participação nas atividades desenvolvidas pelos programas. No caso dos clubes, o transporte é utilizado para levar os participantes até atividades como hidroginástica e encontros realizados na sede, bairros, distritos e comunidades do interior do município, bem como para deslocamentos a outros municípios, onde participarão de confraternizações, feiras, palestras, congressos e encontros. Já a Unidade Conviver possui atendimento contínuo, com necessidade diária de transporte para o funcionamento regular de suas atividades.

3.2 A Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução dessas ações, tem como atribuição promover o acesso da população aos serviços e atividades ofertadas, sendo o transporte um meio essencial para garantir esse acesso. Sem a disponibilização desse serviço, há comprometimento direto na participação dos usuários e na execução das atividades.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 1156

3.3 A Secretaria desenvolve diversas atividades esportivas, incluindo treinamentos, campeonatos, torneios e eventos regionais e intermunicipais, que exigem o deslocamento frequente de atletas, equipes técnicas e materiais esportivos. Muitas dessas atividades ocorrem fora do município, tornando indispensável a disponibilidade de transporte adequado, seguro e contínuo. Considerando que a frota municipal, quando existente, é insuficiente para atender toda a demanda, ou ainda que sua utilização integral pode comprometer outros serviços essenciais da administração pública, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

regime de quilometragem rodada. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, pois o pagamento ocorre conforme a efetiva utilização do serviço, garantindo economicidade e controle dos gastos.

3.4 Além disso, a contratação por quilômetro rodado assegura flexibilidade operacional, permitindo que a Secretaria atenda às variações de demanda ao longo do calendário esportivo, sem a necessidade de manutenção de frota própria adicional, o que implicaria custos elevados com aquisição, manutenção, combustível e pessoal.

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Matricula 3997

3.5 A frota atual apresenta limitações relacionadas à quantidade de veículos disponíveis, à capacidade de passageiros, à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como à indisponibilidade ocasional decorrente de afastamentos de motoristas ou uso simultâneo em múltiplas atividades institucionais. Tais fatores impactam diretamente na capacidade de atendimento integral das demandas, especialmente em relação a demanda de pacientes a outros municípios.

3.6 Dessa forma, a contratação por quilometragem rodada mostra-se uma solução economicamente viável e eficiente, pois permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, atendendo demandas pontuais sem a necessidade de ampliação permanente da frota própria, o que implicaria custos mais elevados com aquisição, manutenção, combustível, seguros e pessoal.

- Assinado digitalmente -

Claudiane Amaro Fernandes Ludtke

Secretária Municipal de Saúde

Matricula 4205

3.7 A contratação de serviços de quilometragem rodada faz-se necessária para atender à demanda de transporte das escolas do ensino público, abrangendo deslocamentos tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, destinados às instituições da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino.

Além disso, a contratação visa suprir a necessidade de transporte para a realização de viagens pedagógicas, as quais são promovidas para visitas educativas no perímetro urbano e no interior do Município de Palotina/PR.

3.8 Destaca-se também a necessidade de disponibilização de ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, à disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia. Tal serviço é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no que se refere à realização de viagens pedagógicas e outras atividades correlatas que se fizerem necessárias.

3.9 Dessa forma, a contratação tem como objetivo garantir o adequado atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palotina/PR.

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matricula 1642

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 km
Item 2	01 km
Item 3	01 km
Item 4	01 km
Item 5	01 km



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 28/06/2024.

5.1.1 Ata nº 480/2024 – Pregão 068/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	92.000
Item 2	15.000
Item 3	14.500
Item 4	3.000
Item 5	5.500

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 A Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente considerou os quantitativos habitualmente utilizados no transporte dos Coletores de Materiais Reciclados da APAVA previsto em Termo de Cooperação e quantitativos utilizados para demais atividades da secretaria.

- Assinado digitalmente-
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1170

5.2.2 Secretaria Municipal de Saúde: Foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados no exercício anterior, os quais servem como parâmetro de referência, aliados à projeção de novas demandas decorrentes da ampliação ou readequação dos serviços de saúde. Ressalta-se que tais deslocamentos não possuem regularidade fixa, estando condicionados a necessidades específicas, como atendimentos fora do domicílio, transferências, capacitações, campanhas e outras ações institucionais.

- Assinado digitalmente-
Diego Stanga
Auxiliar laboratório
Matrícula: 3303

5.2.3 Secretaria Municipal de Assistência de Social: O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de quilômetros rodados no ano anterior, considerando as atividades realizadas pelo Clube do Vovô e pelo Clube das Mulheres. Para este novo período, houve aumento na previsão em função da inclusão das demandas da Unidade Conviver, o que amplia a necessidade de utilização dos serviços.

Além disso, por se tratar de registro de preços, foi considerada uma margem acima do previsto, com o objetivo de atender possíveis variações na demanda ao longo do período, evitando prejuízos ou interrupções na execução dos serviços.

- Assinado digitalmente-
Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3815

5.2.4 Secretaria municipal de esportes: A definição da quantidade solicitada no presente processo licitatório foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Esportes ao longo do período de vigência contratual. Para o dimensionamento do quantitativo, foram analisados dados históricos de utilização de transporte em exercícios anteriores, bem como o calendário esportivo previsto, que inclui treinamentos contínuos, participação em campeonatos regionais e intermunicipais, realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Também foram considerados fatores como:

Número de equipes, atletas e comissões técnicas atendidas; Frequência de deslocamentos necessários; Distâncias médias percorridas por evento; Possíveis ampliações de projetos esportivos ao longo do período; Necessidade de atendimento a demandas extraordinárias e eventuais.

A estimativa foi elaborada de forma a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando tanto a insuficiência que poderia comprometer a participação em eventos e o desenvolvimento das atividades esportivas quanto o excesso de contratação, em observância ao princípio da economicidade.

- Assinado digitalmente-

Adan Denis Conte

Secretário de Esportes

Matrícula: 3997

5.2.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerou como base, quantitativo de km do Pregão 068/2024, da Ata de Registro de Preços nº 480/2024, tendo aumento nos kms para a nova licitação devido o aumento da demanda para transporte de alunos para viagens rurais e urbanas e viagens intermunicipais conforme a demanda de KM rodado da Secretaria.

- Assinado digitalmente-

Adão Habowski

Escriturário

Matrícula: 2018

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas secretarias.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item (x);
8.1.2 Menor preço por lote ();
8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- a) Registro da empresa no DER/PR
b) Licença TAF (Termo de autorização de fretamento) emitida pela ANTT

Justificativa: Conforme Decreto Estadual nº 1821 de 28/02/2000 e atualizações 3.046/2019 e o nº 7.099/2021 e Resolução ANTT 4.777/2015.

9.2 Condições Especiais De Contratação

- a) Apresentar a declaração de que possui os veículos necessários para prestar os serviços.
b) Declaração de Antecedentes Criminais, dos motoristas disponíveis para execução dos serviços.

Justificativa: Para a empresa comprovar que possui condição estrutural para prestar os serviços ora contratados. Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e prevenir práticas ilegais. LEI 9.503, de 23 de Setembro de 1997. Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Considerando que a contratação também será utilizada para transportes de alunos da rede municipal de ensino conforme determinado no ETP.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 1.188.935,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais)**

- Assinado digitalmente-
Larissa Carolina dos Santos
Auxiliar administrativo
Matrícula nº 3439

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 **Do Recebimento:** O prazo para prestação de serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Avenida Independência, nº 1910, Bairro Pioneiro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Rosângela Vendrame Rodrigues / Douglas Elias Frank

Fone: (44) 3649-1215

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Priscila de Aguiar ou Diego Stanga

Fone: (44) 3649-0200

E-mail: saudepalotina@outlook.com

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Cleide Baumgartner/ Elizete Pierezan
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Alcione Dotto/ Sergio Luís Formighieri
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Adão Habowski ou Renan Luiz de Lima Nery
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **01 (um)** dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **01 (um)** dia útil contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.8.4 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;

3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

5. Fiel execução dos serviços;

6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;

7. Responder perante o Município e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;

8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

12. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

13. Restituir ao Município todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da DETENTORA ou de seus empregados;

14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao Município quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do Município no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os MATERIAIS necessários à perfeita execução dos serviços.

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar a Detentora, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento a Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Detentora, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir a Detentora, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

14.2.12 Na execução do objeto fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2.13 Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo;

14.2.13 Ficar a cargo das secretarias, o fornecimento da lista de passageiros e a documentação dos mesmos quando necessário.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da DETENTORA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A DETENTORA deverá manter preposto aceito pelo Município, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame, conforme portaria 132/2025, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Cleide Baumgartner / Assistente Social / Matrícula: 1626

Suplente: Elizete Pierezan / Professor / Matrícula 3287

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Fiscal de Contrato: Rosângela Vendrame Rodrigues / escriturário / Matrícula 2482

Suplente: Douglas Elias Frank / escriturário / Matrícula 3445

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luís Formighieri / professor ed. física / Matrícula: 2918

Suplente: Alcione Dotto / professor ed. física / Matrícula: 2361

04 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Priscila Aguiar / Auxiliar administrativo / Matrícula: 2847

Suplente: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratório / Matrícula 3303

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Adão Habowski / Escriturária / Matrícula 2018

Suplente: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3522

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2026, para este certame:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira Verdeiro / escriturário / Matrícula: 3889

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico agrícola / Matrícula: 3445

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / professor ed. física / Matrícula: 1715
Suplente: Ester Muller do Prado / auxiliar administrativo / Matrícula: 2941

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Sandra Marta Berticelli Trombeta / fisioterapeuta / Matrícula: 2682/2947

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4016

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias Municipais, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.799.0000.000 (1555) – Outras Vinculações Legais

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2079 – INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2037 – CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL – MAC
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AMBULATORIAL – MCA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS

Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Fonte: 1.669.0000.000 (1513) – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO

- Assinado digitalmente –

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 17 de abril de 2026.

Aprovado em: 12 de maio de 2026.

MEMORANDO Nº 1.929/2026

- assinado digitalmente -

Larissa Carolina dos Santos

Responsável pela emissão do termo de referência
Auxiliar administrativo

- Assinado digitalmente -

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 1642

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -

Claudiane Amaro Fernandes Ludtke

Secretária Municipal de Saúde
Matricula 4205

- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA GERAL DE CUSTOS				
01 - IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO:		UF:	CEP:	
TELEFONE				
EMAIL:				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇOS UNITARIO	PREÇO TOTAL
02 - CUSTOS GERAIS DECORRENTES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL				
04		TOTAL DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA		
05		TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAL		
06		OUTRAS INFORMAÇÕES E TRIBUTAÇÃO		
07		LUCRO DA EMPRESA		
TOTAL				
INDICAÇÃO DE SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO				
REFERÊNCIA AO SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES DA EMPRESA.(NOME:)				
03 - PRODUTIVIDADE ADOTADA				
Capacidade de produção por unidade de medida.				
04 - CUSTO MÃO DE OBRA OBS.: (TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXEXUÇÃO DO SERVIÇO)				
FUNÇÃO	QUANT.		CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
TOTAL				
05 - CUSTO COM MATERIAL - RELAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
MATERIAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
TOTAL				
06 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA – OBS.: PRINCIPALMENTE A CARGA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA – ISS, TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES, REAL OU LUCRO PRESUMIDO E DEMAIS QUE REFLETEM DIRETAMENTE NO CUSTO DA EMPRESA.				
TOTAL				
07 - LUCRATIVIDADE ADOTADA PELA EMPRESA				
TOTAL				

OBS: PREENCHER PLANILHA DE CUSTO CONFORME ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCIA - SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO 068/24 - PALOTINA-PR	MÉDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 7,47	R\$ 9,89	R\$ 909.880,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23	R\$ 4,44	R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 8,51	R\$ 127.650,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97	R\$ 6,25	R\$ 10,50	R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,50	R\$ 123.250,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,80	R\$ 70.400,00
													R\$ 1.269.790,00

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCIA -SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO 068/ 24 - PALOTINA- PR	MEDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86					R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23		R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97			R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
													R\$ 1.188.935,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69D6-67D5-32D9-6CDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZA SIGNOR DE ANDRADE (CPF 835.XXX.XXX-00) em 15/05/2026 09:22:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CAROLINA DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-42) em 15/05/2026 09:47:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 15/05/2026 09:49:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAO HABOWSKI (CPF 761.XXX.XXX-49) em 15/05/2026 09:54:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO STANGA (CPF 084.XXX.XXX-12) em 15/05/2026 09:55:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIANE AMARO FERNANDES (CPF 620.XXX.XXX-53) em 15/05/2026 10:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MORILHA TELES (CPF 027.XXX.XXX-58) em 15/05/2026 10:27:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 15/05/2026 10:44:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 15/05/2026 11:11:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 15/05/2026 11:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 15/05/2026 11:28:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAROLINE LUZ (CPF 109.XXX.XXX-32) em 18/05/2026 08:06:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/69D6-67D5-32D9-6CDA>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtidade	Média	Total
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92.000	R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15.000	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.500	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	3.000	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.500	R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
					TOTAL	R\$ 1.188.935,00

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidor público municipal: Larissa Carolina dos Santos, matrícula nº 3439.

3. DA GARANTIA

3.1 Não se aplica.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Em buscas no PNCP encontramos os seguintes pregões:

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 – Prefeitura Municipal de Serges-PR.

Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Prefeitura Municipal de Estancia-SE.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Utilizamos o ultimo pregão do município, pregão 068/2024 – Palotina-PR.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Realizamos as pesquisas conforme anexo.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Consultamos os seguintes fornecedores:

Expresso Santa Ines – CNPJ: 06.938.874/0001-70

Debus Turismo Ltda – CNPJ: 09.597.512/0001-51

Terra Tur Transportes Ltda – CNPJ: 03.473.371/0001-89

4.5 - Para pesquisas in loco.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.5.1 Não se aplica.

4.6 – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Não encontramos valores, conforme print de tela.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

(X) MÉDIA

() MEDIANA

() MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 17 de Abril de 2026.

- assinatura digital -
Larissa Carolina dos Santos
Auxiliar administrativo
Matrícula 3439



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRES SO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISM O LTDA	TERRA TUR TRANSP ORTE LTDA	CONTR ATO 31/25 ESTANC IA -SE	CONTR ATO 7626 SENGES -PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO O 068/24 PALOTI NA-PR	MÉDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 7,47	R\$ 9,89	R\$ 909.880,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23	R\$ 4,44	R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 8,51	R\$ 127.650,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97	R\$ 6,25	R\$ 10,50	R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,50	R\$ 123.250,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,80	R\$ 70.400,00
													R\$ 1.269.790,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE RTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCI A-SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREÇO 068/ 24 - PALOTINA-PR	MEDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86					R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23		R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97			R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
													R\$ 1.188.935,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D31F-A10F-88D0-1BDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA CAROLINA DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-42) em 15/05/2026 08:30:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D31F-A10F-88D0-1BDC>



MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

49

Mapa de Cotação

Elaborado por
VIVIANE TAISA DOS
SANTOS

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 164 / 2026			Data Cotação: 21/05/2026		DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME								Valor Médio			
Forma de Análise: Valor Médio					Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote:Sim																
Forma de Apuração:Item																
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
35516 - Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.			92000	KM	8,9000	318.800,000									8,9000	318.800,0000
Total Lote 01					818.800,0000										818.800,0000	
Lote: 02																
40489 - Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.			15000	KM	9,1900	137.850,000									9,1900	137.850,0000
Total Lote 02					137.850,0000										137.850,0000	
Lote: 03																
40490 - Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.			14500	KM	8,5500	123.975,000									8,5500	123.975,0000
Total Lote 03					123.975,0000										123.975,0000	
Lote: 04																
74547 - Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.			3000	KM	12,8200	38.460,0000									12,8200	38.460,0000
Total Lote 04					38.460,0000										38.460,0000	
Lote: 05																
74548 - Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.			5500	KM	12,7000	69.850,0000									12,7000	69.850,0000
Total Lote 05					69.850,0000										69.850,0000	
Totais:					1.188.935,0000										1.188.935,0000	



(13138)

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10

Edição 11438

Memorando 1.929/2026

De: Paulo A. - CTA

Para: SEMEC - Secretaria de Educação e Cultura

Data: 23/03/2026 às 11:10:17

Setores (CC):

SMS, SICT, SAS, SEMEC, SE, SA

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CLC, SICT, SAS, SCFV, SEMEC, DTE, CPO, SE, SA, CTA, CS, TR, CAS, UN, MAA, DAF, SMS-ADMCOM, SMS-FROTAS, SMS-LICITACAO, ENC

PREGÃO 063/2026 - KM RODADO

Bom dia !

Conforme a Coordenação de Compras e Licitações , o processo de **KM RODADO**-por não ter participação do gabinete e da administração **-deverá ser conduzido pelas secretarias que possuem interesse no referido processo.**

O processo se refere ao pregão 068/2024 e aditivado até a data de 28/07/2026.

Segue em anexo, o ARP e o termo aditivo para conhecimento.

* Suelene Simoni Araujo - CS* Larissa Carolina Dos Santos - SMS-LICITACAO* Alcione Dotto - SE* Talita Veloso Baches Sousa - SICT* Caroline Luz - CAS* Lucas Bernardo Felix Verdeiro - CAS* Eliza Signor de Andrade - SA* Valquiria Maciel da Cruz - SICT* Adao Habowski - DTE* Sidnei Ferreira Fernandes - CLC

Paulo Toshio Akimura

Escriturário

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suelene Simoni Araujo	23/03/2026 13:49:50	1Doc	SUELENE SIMONI ARAUJO CPF 681.XXX.XXX-00
Eliza Signor de Andrade	23/03/2026 13:54:45	1Doc	ELIZA SIGNOR DE ANDRADE CPF 835.XXX.XXX-00
Sidnei Ferreira Fernandes	23/03/2026 14:37:31	1Doc	SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81
Adao Habowski	23/03/2026 15:35:21	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Alcione Dotto	24/03/2026 08:10:08	1Doc	ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70

Valquiria Maciel da Cruz	24/03/2026 15:54:30	1Doc	VALQUIRIA MACIEL DA CRUZ CPF 073.XXX.XXX-98
Larissa Carolina Dos Santo...	01/04/2026 11:12:20	1Doc	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS CPF 079.XXX.XXX-...
Caroline Luz	13/04/2026 09:36:39	1Doc	CAROLINE LUZ CPF 109.XXX.XXX-32
Talita Veloso Baches Sousa	23/04/2026 14:20:05	1Doc	TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE73-594E-7AD8-4174**

Memorando 1- 1.929/2026**De:** Suelene A. - SEMEC**Para:** CTA - Cotação**Data:** 01/04/2026 às 09:35:54

Bom dia,

sei que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está em conjunto com outras secretarias no processo, mas como temos MUITOS processos específicos da nossa secretaria e também em conjunto com outras, não vou conseguir estar fazendo este, pois estou sozinha fazendo os processos da secretaria, por enquanto não tenho ninguém que está me auxiliando. Peço o favor de outra secretaria estar conduzindo esse processo. Obrigada.

Att.

—

Suelene Simoni Araujo

Chefe de Gabinete

Memorando 2- 1.929/2026**De:** Paulo A. - CTA**Para:** CLC - Coordenação de Licitações e Contratos - A/C Sidnei F.**Data:** 01/04/2026 às 10:04:16

Bom dia

—

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 3- 1.929/2026**De:** Adao H. - DTE**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 01/04/2026 às 10:37:16

Bom da Pessoal, vou pedir as cotações de preço para fazer o reequilíbrio de preço devido a alta dos combustíveis.

—
Adao Habowski

Diretor de Transporte Escolar

Sec. M. de Educação e Cultura

Memorando 4- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 02/04/2026 às 08:20:19

Bom dia,

Para iniciarmos o processo por aqui, precisamos de informações por parte de cada secretaria.

- DFD e Justificativa contratação
- Quantidade
- Justificativa quantidade
- Fiscal e suplente

—

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Memorando 5- 1.929/2026**De:** Adao H. - DTE**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 09/04/2026 às 16:43:02

Boa tarde Larissa.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminha anexo os quantitativos de kms rodados para a demanda da Secretaria para serem incluídos nova licitação e os fiscais Titular e Suplente. Juntamente com as quantidades segue a justificativa.

Fiscal Titular: * Adao Habowski - DTE

Fiscal Suplente: * Renan Luiz de Lima Nery - CS

—
Adao Habowski

*Diretor de Transporte Escolar**Sec. M. de Educação e Cultura*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adao Habowski	09/04/2026 16:45:38	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Renan Luiz de Lima Nery	09/04/2026 17:15:57	1Doc	RENAN LUIZ DE LIMA NERY CPF 082.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B7D-32C1-84AE-F130**

Memorando 6- 1.929/2026**De:** Caroline L. - CAS**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 10/04/2026 às 16:12:55

Prezada,

Seguindo orientação da Secretária de Assistência Social, Sra. Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, seguem a justificativa do quantitativo, a indicação dos fiscais e, em anexo, o DFD e o quantitativo estimado.

Justificativa do quantitativo:

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de quilômetros rodados no ano anterior, considerando as atividades realizadas pelo Clube do Vovô e pelo Clube das Mulheres. Para este novo período, houve aumento na previsão em função da inclusão das demandas da Unidade Conviver, o que amplia a necessidade de utilização dos serviços.

Além disso, por se tratar de registro de preços, foi considerada uma margem acima do previsto, com o objetivo de atender possíveis variações na demanda ao longo do período, evitando prejuízos ou interrupções na execução dos serviços.

Indicação dos fiscais:

Titular: * Cleide Baumgartner - SCFV

Suplente: * Elizete Pierezan - UN

Att.,

—

Caroline Luz*Auxiliar Administrativo SMAS*

3649-7253

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Regina Aparecida Ticianeli...	10/04/2026 16:15:50	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Cleide Baumgartner	13/04/2026 09:18:05	1Doc	CLEIDE BAUMGARTNER CPF 761.XXX.XXX-53
Elizete Pierezan	16/04/2026 09:55:49	1Doc	ELIZETE PIEREZAN CPF 004.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B58-0A5A-546D-A173**

Memorando 7- 1.929/2026**De:** Gustavo F. - SICT**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 10/04/2026 às 17:13:44

Pela SICT não temos interesse

—

Gustavo Guilherme Fossá*Secretário de Indústria, Comércio e Turismo*

Memorando 8- 1.929/2026**De:** Adao H. - DTE**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 13/04/2026 às 08:39:32

Bom dia Larissa,

Segue em anexo o DFD da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme solicitado.

—
Adao Habowski

Diretor de Transporte Escolar

Sec. M. de Educação e Cultura

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marines Marafon Kuki	14/04/2026 13:56:30	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECE9-E9F7-CED5-4C30**

Memorando 9- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** SMS - Secretaria de Saúde**Data:** 14/04/2026 às 10:09:58

Bom dia,

Segue documento de formalização da demanda para assinatura digital.

—

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudiane Amaro Fernandes	15/04/2026 12:25:33	1Doc CLAUDIANE AMARO FERNANDES CPF 620.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **904F-B9C5-A133-EB4C**

Memorando 10- 1.929/2026**De:** Ester P. - SE**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 14/04/2026 às 15:44:39

Boa tarde.

Conforme orientação do Secretário de Esportes, Adan Denis Conte, segue planilha com justificativa e quantitativo, DFD e indicação dos fiscais.

Fiscal Titular * Sergio Luis Formighieri - SE

Fiscal Suplente * Alcione Dotto - SE

Ester Müller Do Prado*Auxiliar Administrativo*

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adan Denis Conte	14/04/2026 16:27:30	1Doc	ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33
Sergio Luis Formighieri	14/04/2026 17:20:22	1Doc	SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10
Alcione Dotto	15/04/2026 10:31:30	1Doc	ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15E5-3CFA-7878-D837**

Memorando 11- 1.929/2026**De:** Eliza A. - SA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 15/04/2026 às 08:20:40

Bom dia

Segue o quantitativo e justificativa em anexo.

Fiscal : Rosangela V. Rodrigues

Suplente : Douglas Elias Frank

—
Eliza Signor de Andrade

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosangela Vendrame Rodrigu...	15/04/2026 08:36:17	1Doc	ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES CPF 698.XXX.XXX...
Douglas Elias Franke	15/04/2026 13:46:13	1Doc	DOUGLAS ELIAS FRANKE CPF 078.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B80-139E-D2EB-2F3E**

Memorando 12- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 17/04/2026 às 10:42:02**Setores (CC):**

SMS-FROTAS

Bom dia,

Segue em anexo o ETP e o Termo para conferência.

Como não participei das licitações anteriores, peço, por gentileza, que verifiquem se há necessidade de ajustes, especialmente na parte de especificação dos serviços.

Faltou a justificativa da contratação da Agricultura e o DFD.

—
Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Diego Stanga	17/04/2026 10:58:32	1Doc	DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12
Priscila de Aguiar	17/04/2026 11:01:06	1Doc	PRISCILA DE AGUIAR CPF 040.XXX.XXX-38

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15AC-9826-61F9-42F0**

Memorando 13- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** CPO - Coordenação de Planejamento e Orçamento**Data:** 30/04/2026 às 10:15:22

Bom dia,

Por gentileza indicar dotação, saúde poderá utilizar recurso estadual e federal de fonte voluntaria

—

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Memorando 14- 1.929/2026**De:** Ricardo F. - CPO**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 04/05/2026 às 09:20:11

Segue anexo Termo de Referência com as devidas Dotações Orçamentárias conforme objeto solicitado.

—
Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento**Secretaria Municipal de Planejamento**

Memorando 15- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** TR - Termo de Referência**Data:** 05/05/2026 às 14:45:14

Boa tarde,

Segue documentos para analise e abertura de processo

—

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Memorando 16- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 07/05/2026 às 09:17:26

Bom dia,

Informar no Termo de Referencia, na cláusula 2 e ao final do processo, as partes responsáveis pela elaboração do mesmo.

OBS: utilizar a minuta em anexo, pois já está configurada.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Memorando 17- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 07/05/2026 às 10:26:39

Bom dia,

Segue termo ajustado

—

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Memorando 18- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.**Data:** 07/05/2026 às 10:32:58

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Termo de Referencia para verificação.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Memorando 19- 1.929/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 08/05/2026 às 10:36:23

Bom dia.

A certidão de antecedentes deve ser exigida posteriormente a contratação, pois é documento do motorista que ira conduzir o veículo, e não da empresa em si.

No mais, acredito que existe normativa da ANTT ou Cadastur que exija registro de empresas que realizem fretamentos.

Assim, necessária verificação neste sentido, alterando-se o TR se necessário.

Demais elementos, aparentemente OK.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 20- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 08/05/2026 às 11:21:39

Bom dia,

Segue orientação jurídica conforme despacho anterior.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Memorando 21- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** TR - Termo de Referência**Data:** 11/05/2026 às 16:22:16

Boa tarde,

Em consultas realizadas, verificamos que a ANTT seria o órgão regulador competente para transporte interestadual de passageiros, bem como que o Cadastur se aplica aos serviços turísticos, conforme previsto na Lei do Turismo nº 11.771/2008.

Encontramos ainda a necessidade de registro junto ao DER/PR, órgão responsável pela regulação e fiscalização do transporte intermunicipal no Estado do Paraná, considerando o objeto pretendido na presente licitação.

Dessa forma, encaminhamos o termo para nova verificação e análise quanto às exigências de habilitação e regularidade aplicáveis

—

Larissa Carolina Dos Santos

aux administrativo

Memorando 22- 1.929/2026**De:** Suelene A. - CS**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação - A/C Larissa S.**Data:** 11/05/2026 às 16:24:23

Boa tarde Larissa,

no TR a matrícula não é mais 3530 e sim 4016 (Suelene Simoni Araujo), favor fazer a alteração.

Att.

—

Suelene Simoni Araujo

Chefe de Gabinete

Memorando 23- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 11/05/2026 às 16:30:42

em tempo, segue termo correto

—

Larissa Carolina Dos Santos*aux administrativo*

Memorando 24- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.**Data:** 12/05/2026 às 08:49:46

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Termo de Referencia e demais documentos, com ajustes feitos pela secretaria, para verificação.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Memorando 25- 1.929/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 12/05/2026 às 09:07:33

Bom dia.

Acredito que para fretamento interestadual seja também necessário emissão de TAF pela ANTT, vide Resolução ANTT 4.777/2015.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 26- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 12/05/2026 às 09:17:47

Bom dia Larissa,

Segue orientação jurídica conforme despacho anterior.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Memorando 27- 1.929/2026**De:** Larissa S. - SMS-LICITACAO**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 12/05/2026 às 09:26:49

Bom dia,

Segue termo ajustado

—

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Memorando 28- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.**Data:** 12/05/2026 às 10:02:50

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Termo de Referencia e demais documentos, com ajustes feitos pela secretaria, para verificação.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Memorando 29- 1.929/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 12/05/2026 às 10:05:00

OK.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 30- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 12/05/2026 às 10:14:59

Bom dia,

Segue ETP para assinatura digital.

Att.

—

Ariane Testi Erbano*Escriturária*

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Regina Aparecida Ticianeli...	12/05/2026 10:31:40	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Diego Stanga	12/05/2026 10:34:35	1Doc	DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12
Adao Habowski	12/05/2026 10:45:18	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Larissa Carolina Dos Santo...	12/05/2026 10:45:53	1Doc	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS CPF 079.XXX.XXX-...
Marines Marafon Kuki	12/05/2026 11:25:52	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68
Marcelo Morilha Teles	12/05/2026 12:57:42	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58
Adan Denis Conte	12/05/2026 15:52:46	1Doc	ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33
Claudiane Amaro Fernandes	13/05/2026 09:49:46	1Doc	CLAUDIANE AMARO FERNANDES CPF 620.XXX.XXX-53
Caroline Luz	13/05/2026 15:41:43	1Doc	CAROLINE LUZ CPF 109.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94AA-BEA7-6066-8DCC**

Memorando 31- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 15/05/2026 às 08:16:49

Bom dia,

Segue DDVE para assinatura digital.

Att.

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Carolina Dos Santo...	15/05/2026 08:30:40	1Doc	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS CPF 079.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D31F-A10F-88D0-1BDC**

Memorando 32- 1.929/2026**De:** Ariane E. - TR**Para:** SMS-LICITACAO - SMS-Licitação**Data:** 15/05/2026 às 09:10:43

Bom dia,

Segue Termo de Referencia para assinatura digital.

Att.

—

Ariane Testi Erbano*Escriturária*

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliza Signor de Andrade	15/05/2026 09:22:41	1Doc	ELIZA SIGNOR DE ANDRADE CPF 835.XXX.XXX-00
Larissa Carolina Dos Santo...	15/05/2026 09:47:05	1Doc	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS CPF 079.XXX.XXX-...
Regina Aparecida Ticianeli...	15/05/2026 09:49:24	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Adao Habowski	15/05/2026 09:54:45	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Diego Stanga	15/05/2026 09:55:41	1Doc	DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12
Claudiane Amaro Fernandes	15/05/2026 10:26:32	1Doc	CLAUDIANE AMARO FERNANDES CPF 620.XXX.XXX-53
Marcelo Morilha Teles	15/05/2026 10:27:12	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58
Marines Marafon Kuki	15/05/2026 10:44:50	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68
Rodrigo Ribeiro	15/05/2026 11:11:03	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Adan Denis Conte	15/05/2026 11:26:43	1Doc	ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33
Ricardo Luis Fiabani	15/05/2026 11:28:28	1Doc	RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93
Caroline Luz	18/05/2026 08:06:58	1Doc	CAROLINE LUZ CPF 109.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69D6-67D5-32D9-6CDA**

Memorando 33- 1.929/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** CTA - Cotação**Data:** 21/05/2026 às 07:23:02

Bom dia, Ricardo

Favor, atualizar os itens conforme CATMAT / CATSERV.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 34- 1.929/2026**De:** Ricardo F. - CTA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 21/05/2026 às 08:50:26

Bom dia

OK

—

Ricardo Antonio Fassini

Auxilia Administrativo

Memorando 35- 1.929/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.**Data:** 21/05/2026 às 09:29:37

Bom dia, Marcelo

Segue edital 063/2026 para parecer inicial. Serão utilizados recursos federais/estaduais.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 36- 1.929/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 22/05/2026 às 09:26:37

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 063/2026.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo Berticelli Ródio	22/05/2026 09:26:58	1Doc MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EB4-00A8-A145-7BC7**

Memorando 37- 1.929/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** SMS-ADMCOM - SMS-Administrativo/Compras - A/C André R.**Data:** 22/05/2026 às 09:30:47

Bom dia,

Segue boleto e guia para pagamento da publicação em diário oficial da união.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 36- 1.929/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 22/05/2026 às 09:26:37

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CLC, SICT, SAS, SCFV, SEMEC, DTE, CPO, SE, SA, CTA, CS, TR, CAS, UN, MAA, DAF, SMS-FROTAS, SMS-LICITACAO, ENC

PREGÃO 063/2026 - KM RODADO

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 063/2026.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Fase Preparatória – Artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Diversas Secretarias

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 1.929/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 063/2026

Agente de Contratação designado: Paulo Rafael de Mello

Recebido pelo departamento jurídico em 21 de maio de 2026, às 09:29 horas

Parecer Jurídico. Edital de Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços. Contratação de Serviço Comum. Recursos Estaduais e Federais. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentação local: Lei Municipal nº 6.291/2022. Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Pregão Eletrônico, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.929/2026, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Pregão, a ser processado via Registro de Preços, conforme exegese da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Do Edital de Pregão Eletrônico SRP e seus anexos:

Verifica-se que o presente Pregão Eletrônico tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”, conforme justificado pelos Secretários Municipais Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, Adan Denis Conte, Claudiane Amaro Fernandes Ludtke e Marines Marafon Kuki, conjuntamente com o Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

3.1 A contratação é necessária para viabilizar o deslocamento dos usuários atendidos pelo Clube do Vovô, Clube das Mulheres e pela Unidade Conviver, garantindo a participação nas atividades desenvolvidas pelos programas. No caso dos clubes, o transporte é utilizado para levar os participantes até atividades como hidroginástica e encontros realizados na sede, bairros, distritos e comunidades do interior do município, bem como para deslocamentos a outros municípios, onde participarão de confraternizações, feiras, palestras, congressos e encontros. Já a Unidade Conviver possui atendimento contínuo, com necessidade diária de transporte para o funcionamento regular de suas atividades. 3.2 A Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução dessas ações, tem como atribuição promover o acesso da população aos serviços e atividades ofertadas, sendo o transporte um meio essencial para garantir esse acesso. Sem a disponibilização desse serviço, há comprometimento direto na participação dos usuários e na execução das atividades.

(...)

3.3 A Secretaria desenvolve diversas atividades esportivas, incluindo treinamentos, campeonatos, torneios e eventos regionais e intermunicipais, que exigem o deslocamento frequente de atletas, equipes técnicas e materiais



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

esportivos. Muitas dessas atividades ocorrem fora do município, tornando indispensável a disponibilidade de transporte adequado, seguro e contínuo. Considerando que a frota municipal, quando existente, é insuficiente para atender toda a demanda, ou ainda que sua utilização integral pode comprometer outros serviços essenciais da administração pública, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob regime de quilometragem rodada. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, pois o pagamento ocorre conforme a efetiva utilização do serviço, garantindo economicidade e controle dos gastos. 3.4 Além disso, a contratação por quilômetro rodado assegura flexibilidade operacional, permitindo que a Secretaria atenda às variações de demanda ao longo do calendário esportivo, sem a necessidade de manutenção de frota própria adicional, o que implicaria custos elevados com aquisição, manutenção, combustível e pessoal.

(...)

3.5 A frota atual apresenta limitações relacionadas à quantidade de veículos disponíveis, à capacidade de passageiros, à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como à indisponibilidade ocasional decorrente de afastamentos de motoristas ou uso simultâneo em múltiplas atividades institucionais. Tais fatores impactam diretamente na capacidade de atendimento integral das demandas, especialmente em relação a demanda de pacientes a outros municípios. 3.6 Dessa forma, a contratação por quilometragem rodada mostra-se uma solução economicamente viável e eficiente, pois permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, atendendo demandas pontuais sem a necessidade de ampliação permanente da frota própria, o que implicaria custos mais elevados com aquisição, manutenção, combustível, seguros e pessoal.

(...)

3.7 A contratação de serviços de quilometragem rodada faz-se necessária para atender à demanda de transporte das escolas do ensino público, abrangendo deslocamentos tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, destinados às instituições da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino. Além disso, a contratação visa suprir a necessidade de transporte para a realização de viagens pedagógicas, as quais são promovidas para visitas educativas no perímetro urbano e no interior do Município de Palotina/PR. 3.8 Destaca-se também a necessidade de disponibilização de ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, à disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia. Tal serviço é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no que se refere à realização de viagens pedagógicas e outras atividades correlatas que se fizerem necessárias. 3.9 Dessa forma, a contratação tem como objetivo garantir o adequado atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palotina/PR.

No mais, conforme exposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP, e em especial no Anexo II – *Documento de determinação do valor estimado*, firmado sob responsabilidade integral da Auxiliar Administrativa Larissa Carolina dos Santos, estabeleceu-se o valor máximo para o certame em **R\$ 1.188.935,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023, mediante a seguinte metodologia:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

☒ MÉDIA

☐ MEDIANA

☐ MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Adão Habowski, Larissa Carolina dos Santos, Diego Stanga e Caroline Cordeiro Luz, com posterior aprovação pelos Secretários Municipais Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, Adan Denis Conte, Claudiane Amaro Fernandes Ludtke, Marines Marafon Kuki e Marcelo Morilha Teles, que dispensaram a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Ato contínuo, houve preenchimento de *checklist* para instrução processual, estando o Edital de Pregão Eletrônico SRP acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, *checklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência indicaram a necessidade de contratação, sendo excepcional ao Plano Contratações Anual elaborado pelo ente e disponível no Portal de Transparência do Município. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Doravante, o instrumento convocatório, formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidor integrante do Departamento de Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento da propostas, no caso de menor preço por lote; o prazo mínimo de validade das propostas; a eventual necessidade de apresentação de amostras ou catálogos; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Nota-se que houve inclusão de condições especiais de habilitação e contratação, justificadas pelas Secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

O certame não foi limitado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, vide itens 2 e 4 do Edital de Pregão Eletrônico SRP. Ainda, serão concedidas as benesses legais a microempresas e empresas de pequeno porte locais, em especial de prioridade de contratação, contida no Artigo 48, § 3º de referido diploma.

Destaca-se que a disputa no Pregão Eletrônico SRP ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025, com competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.

4. Conclusão:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 063/2026 e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 22 de maio de 2026, às 09:24 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EB4-00A8-A145-7BC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 22/05/2026 09:26:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7EB4-00A8-A145-7BC7>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 1.188.935,00

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 15/06/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h31min do dia 15/06/2026 às 09h00min do dia 15/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 15 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 22 de Maio de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR DE ABERTURA: R\$ 1.188.935,00. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 15/06/2026 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 15/06/2026 às 09h00min do dia 15/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 15 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 22 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
 Toledo-PR 23/05/26 Pg. 15
 Edição 11752

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
 em diário oficial eletrônico do dia
25/05/26 Edição nº 3581



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2026 – PROCESSO Nº 93/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartilha educativa, visando atender às ações de educação ambiental da Semana Municipal do Meio Ambiente, instituída pelo Calendário Oficial de Datas e Ações Ambientais de Entre Rios do Oeste.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.736/0001-55.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso I. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que não possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de contrato.

Publique-se: Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 94/2026

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web** para fornecimento de soluções de gestão pública integrada, no modo de locação mensal de licenças de uso, sem limite de usuários, para a Administração Geral, incluindo implantação e treinamento de usuários e todas as demais condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos e peças técnicas integrantes do processo.

Data de sessão: 10 de junho de 2026

Horário: 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 985529

Modo de Disputa – Alberto

Valor da Contratação: R\$ 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Registre-se e Publique-se: Entre Rios do Oeste-PR, em 22 de maio de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO: 79/2026/02

Nº DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: ENERLIV ENERGIA SOLAR LTDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 08 DE MAIO DE 2026.

TERMO ADITIVO: 94/2026/07

Nº DO ADITIVO: SÉTIMO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO – DO CONTRATO Nº 148/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATADO: KLERING CONSTRUÇÕES LTDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 21 DE MAIO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 – PROCESSO Nº 88/2026

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:

Considerando o resultado do julgamento do processo licitatório, fica HOMOLOGADO o procedimento em epígrafe e ADJUDICADO os itens aos licitantes abaixo identificado, para a plena consolidação do previsto neste certame, por ter sido realizado em conformidade com a legislação pertinente e com os princípios que norteiam a Administração Pública.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.663,45

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Entre Rios do Oeste-PR, em 22 de maio de 2026.

JAIR BOKORNI

PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatroPontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 115/2026
TESTE SELETIVO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 14.***-08, RG nº 14.***-08, classificada no Teste Seletivo nº 003/2024, realizado no dia 12 de janeiro de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 182/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 25 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026 DO PREGÃO Nº 012/2026. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: C LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 22.875.365/0001-00, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.490.840,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO DC DE 20 E HC DE 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 075/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 22 DE MAIO DE 2026. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 40/2026 b) Modalidade: PREGÃO c) Data da Homologação e Adjudicação: 22/05/2026 d) Objeto Homologado e Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE ACESSO PÚBLICO GRATUITO À INTERNET, MEDIANTE VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO WI-FI INSTALADOS ESTRATEGICAMENTE EM ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: ZN DIGITAL PALOTINA LTDA - CNPJ/CPF: 23.827.184/0001-63 - Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 329.000,00. Palotina, 22 de maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 431/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO:** BIOBRAZ SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.- CNPJ: 15.117.053/0001-64 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE PERMEABILIDADE DO SOLO COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO, PROFUNDIDADE E COMPORTAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO BEM COMO AVALIAÇÃO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, PROPOSIÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR: R\$ 31.990,00** (Trinta e um mil novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.Palotina, 22 de Maio de 2026 O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 6/2025 b) Modalidade: Concorrência c) Data da Homologação e Adjudicação: 22/05/2026 d) Objeto Homologado e Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 VIA NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO 962655 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 16.575.350/0001-16 - Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 7.629.013,01. Palotina, 22 de maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TRIGÉSIMA SEGUNDA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, às 16h30min** (dezeesseis horas e trinta minutos), reuniram-se a Agente de Contratação Sr. Sheila Maria Casarotto Calça e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 004/2025**, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foi declarada apta para o credenciamento a empresa: **01 – E. M. DA FONSECA SOBREIRA -SERVICOS MEDICOS - CNPJ Nº 41.222.158/0001-93 – Memorando 3481/2026 – Credenciada para os seguintes serviços:**

S I S T E M A	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TÉCNICO
2.17	69563 MÉDICO INFECTOLOGISTA – SERVIÇOS MEDICOS UTI (PRESENCIAL) (SOBREAVISO)	PRESENCIAL	1.000,00	HORA	147,87	EMILIA MARTA DA FONSECA SOBREIRA
2.18	69564 MÉDICO INFECTOLOGISTA – SERVIÇOS MEDICOS UTI (SOBREAVISO)	PRESENCIAL	6.000,00	HORA	62,77	EMILIA MARTA DA FONSECA SOBREIRA

Durante a análise de documentação verificou-se que o(a) médico(a) CREDENCIADO(A) não possui vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br_ou_via_solicitacao_via_email.licitacao@palotina.pr.gov.br_e_admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 24/04/2027, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 24/04/2027. Sidnei Ferreira Fernandes Paulo Rafael de Mello Sheila Maria Casarotto Calça -O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CÉSAR OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 13.550.198/0001-29, sediada na Avenida Dom Claudio Jose Gonçalves P Leao, nº140, Vila Ipiranga, Porto Alegre RS, por meio de processo de inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo show musical com a dupla César Oliveira e Rogério Melo. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contrato firmado em 21 de maio de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, torna público que às 09:01 horas do dia 16 de junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil -www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R\$ 937.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Palotina e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil -www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palotina, 22 de maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026 DO PREGÃO Nº 042/2026. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 37.104.931/0001-40, NO VALOR TOTAL DE - R\$ 30.991,35; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PALLET DE POLIETILENO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 22 DE MAIO DE 2026. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 438 E 439/2026 DA PREGÃO Nº 016/2026. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ: 18.850.814/0001-80 NO VALOR TOTAL DE - R\$ 13.500,00; L FERNANDES CONCEICAO LTDA CNPJ 50.549.372/0001-40 NO VALOR TOTAL DE R\$ 24.595,75 ; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÃO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 22 DE MAIO DE 2026. AS ATAS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, torna público que às 14:01 horas do dia 16 de Junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil -www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Pipa	1	R\$ 972.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Palotina e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil -www.bl.org.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palotina, 22 de maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 024/2026; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é a Aquisição de troféus para premiação e contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de fotografia e decoração, para realização do 27º Fest'Ouro., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **CLECI MARIA PEDREIRA - EVENTOS E SERVICOS** (11812162000140) com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **MATEUS DE LAI CARDOSO** (50086561000123) com o lote: 2 no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPLE LTDA** (58777443000173) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 024/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

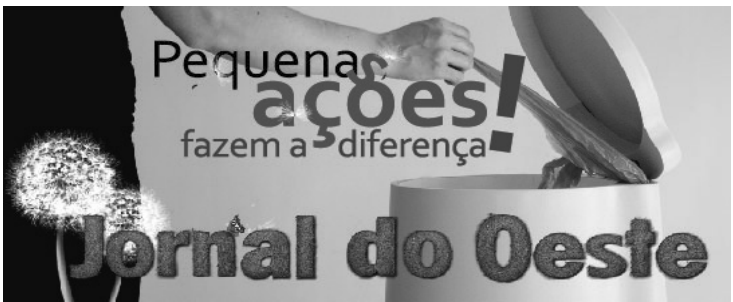
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 432 A 437/2026 DA PREGÃO Nº 118/2025. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74 NO VALOR TOTAL DE - R\$ 2.468,00; CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ/CPF: 62.234.180/0001-23 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.081,20 ; CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ/CPF: 10.430.444/0001-10 NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.693,50; GARNET AVIAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 59.012.372/0001-80 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.040,00; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.860,00; SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME - CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54 NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.636,40. :OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA "CASA LAR" E CONSUMO PARA A CONFECCÃO DE ENXOVAIS DESTINADOS AOS RECÉM-NASCIDOS, SENDO AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PAIF, CONFORME PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÃO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 22 DE MAIO DE 2026. AS ATAS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.VALOR DE ABERTURA: R\$ 1.188.935,00. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bl.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 15/06/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 15/06/2026 às 09h00min do dia 15/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 15 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bl.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.Palotina, 22 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, torna público que às 14:01 horas do dia 12 de Junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Motoniveladora	1	R\$ 1.316.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Palotina e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palotina, 22 de Maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 32º CAFÉ COLONIAL DE MISSAL, DE ACORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
ELLIAS NUNES MOTION LTDA – ME, CNPJ Nº 56.212.662/0001-80	001,002,003,004,005,006,008,009,012,014,015,016,017,018,020,022,024,025,027,028,030,031,032,034,035,036,037,038,040,041,042,043,045,046,047,048,049,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,065,066,067,068,069,070,072,073,074	R\$ 29.680,01
GUSTAVO SAUSEN SCHROEDER LTDA – ME, CNPJ Nº 48.059.548/0001-33	007,013,064	R\$ 2.005,00
VICTORIUM GLOBAL LTDA – ME, CNPJ Nº 43.316.394/0001-02	010,011,019,021,023,029,033,039,044,050,071	R\$ 3.508,50
SARA TALITA CRUZ FERNANDES LEME – ME, CNPJ Nº 46.321.019/0001-30	026	R\$ 24,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MISSAL – PR, 22 DE MAIO DE 2026.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO Nº 050/20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.581 64 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 1.188.935,00

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#).

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 15/06/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h31min do dia 15/06/2026 às 09h00min do dia 15/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 15 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 22 de Maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, torna público que às 14:01 horas do dia 12 de Junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Motoniveladora	1	R\$ 1.316.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palotina e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palotina, 22 de Maio de 2026.
RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, torna público que às 09:01 horas do dia 16 de junho de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R\$ 937.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palotina e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palotina, 22 de maio de 2026.
RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.palotina.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2026 - PMM

O Prefeito, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve Homologar a Concorrência Presencial nº 005/2026 - PMM, que tem por objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local: Estrada Linha Euzébio - Estrada Balsa.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 24.540 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Linha Euzébio - Estrada Balsa Área Pavimentada: 24.540 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 380.611,55. Valor máximo da licitação: R\$ 3.806.115,55. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: Pedreira Santiago Ltda foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 3.805.000,000

Mangueirinha - PR, 26 de maio de 2026.
LEANDRO DORINI
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026 - PMM

O Prefeito, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve Homologar a Concorrência Presencial nº 010/2026 - PMM, que tem por objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local: Comunidade Linha Clara; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 9.750,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural Linha Clara Área Pavimentada: 9.750 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 230.962,55. Valor máximo da licitação: R\$ 2.309.625,52. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: Pedreira Santiago Ltda foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 2.309.625,52.

Mangueirinha - PR, 26 de maio de 2026.
LEANDRO DORINI
Prefeito

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026 - PMM

Retifica-se a publicação do dia 12 de junho de 2020, efetuada no Diário Oficial Da União - Seção 3, Página 455, passando a vigor a seguinte reda-ção: Extrato Do Contrato N.º 138/2026 - PMM. referente a Concorrência Eletrônica N.º 003/2026 - PMM. Contratante: Município De Mangueirinha - PR. Contratado: Amg Construtora LTDA - CNPJ/MF: n.º 17.681.193/0001-96. Onde se lê: Data De Assinatura: 18 de maio de 2026. Leia-Se: Data De Assinatura: 20 de maio de 2026. Mangueirinha, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 044/2026

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 18 DE JUNHO DE 2026, abertura de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por empreitada global, tipo menor preço por LOTE, na plataforma eletrônica: <https://comprasbr.com.br/>. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e serviços de paisagismo, no município de Marilena, Estado do Paraná, por meio do Convênio nº 032/2026 - SECID; PROCESSO Nº02.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 27 de maio de 2026, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente marilenalicitacao@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br

Marilena-PR, em 26 de maio de 2026.
CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

exclusiva para ME's e/ou EPP's e ampla concorrência. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR. PREÇO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	Playground temático de avião	1	unid	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência
02	Piso modular indoor	204	m²	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
03	Escada torcida infantil colorida	1	unid	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
04	Domos Scandere infantil colorido	2	unid	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 17/06/2026. Edital disponível no endereço supramencionado, bem como, no site: www.mercedes.pr.gov.br. Informações à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, de 2ª à 6ª feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00hs. Telefone: (45) 3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes - PR, 26 de maio de 2026.
LAERTON WEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 443/2026. Referente à Concorrência nº 006/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 16.575.350/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO - CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20 (vinte) meses e a execução 14 (quatorze) meses contados a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente Rodrigo Ribeiro PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 063/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 15/06/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Procedimento com Inversão de Fases (Habilitação Antecedendo a Proposta)

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do bosque Municipal, incluindo implantação de pista de caminhada, sistema de iluminação pública e plantio de árvores, com vistas à recuperação ambiental da área degradada e sua requalificação como espaço público de lazer, convivência e promoção da qualidade de vida.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 16/06/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.042.845,57 (Um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 25 de maio de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de expansão das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda e Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br>, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 - Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 10/06/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 10/06/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 1.185.424,45 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Pitanga/PR, 25 de maio de 2026.
JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h30m do dia 16 de junho de 2026, através do ComprasGov, pregão, a forma eletrônica, registro de preços para Contratação de empresa especializada em Seguro de Vida para os Guardas Cíveis Municipais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. Valor Máximo: R\$ 732.412,80. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 26 de maio de 2026
GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 93/2026 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h30m do dia 17 de junho de 2026, através do ComprasGov, pregão, na forma eletrônica, registro de preços para Aquisição de container/lixeira urbana. Valor Máximo: R\$ 826.592,70. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações

Em 26 de maio de 2026.
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuros fornecimentos de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel S10, ARLA32), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Rancho Alegre - PR.
Valor: R\$ 1.648.638,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme Anexo I deste Edital
Abertura das Propostas: A partir das 09 horas e 00 minutos do dia 11 de junho de 2026.
Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. <https://bnc.org.br/>.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 27 de maio de 2026 às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 15 de junho de 2026 às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 15 de junho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.188.935,00

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, *se aplicável*

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, *se aplicável*

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 63/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATSERV" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATSERV prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATSERV informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ R\$ 1.188.935,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **10.11**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.606.0004.2.007.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.05.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00. - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de Serviço, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 22 de maio de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92.000	KM	R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
02	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15.000	KM	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
03	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14.500	KM	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
04	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3.000	KM	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
05	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5.500	KM	R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
TOTAL						R\$ 1.188.935,00

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.2 Van com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.3 Micro Ônibus com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.4 Ficará a cargo da Secretaria Requisitante, o fornecimento da lista de passageiros e a documentação dos mesmos quando necessário, bem como o itinerário a ser realizado em cada fretamento.

2.2.5 A empresa vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação, nos locais definidos, nos dias e horários, conforme determinação da Secretaria Requisitante. Caso a empresa não cumpra com o cronograma estabelecido pela secretaria a mesma sofrerá as sanções pelo não cumprimento do objeto.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.6 Ficará a cargo da empresa DETENTORA, a execução do serviço de transporte, respeitando acordo prévio no que se refere a horários, local de embarque e desembarque e o trajeto a ser percorrido. São de total responsabilidade da DETENTORA, a segurança e integridade dos passageiros que são transportados.

2.2.7 Ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, as despesas quanto ao seguro de vida dos passageiros, custo com pedágio em casos de viagens intermunicipais e interestaduais.

2.2.8 Os serviços não possuem calendário previamente estabelecido pela requisitante, por esse motivo as empresas devem estar preparadas para executar o serviço assim que for solicitado pelas Diversas Secretarias.

2.2.9 A empresa deverá apresentar junto com a proposta de preços, Planilha de custos e formação de Preços, preenchida conforme modelo Anexo I, para cada item cotado, caso a empresa não apresente este anexo preenchido, a mesma será desclassificada deste certame. Na qual esteja separado os custos de mão de obra, de material e o lucro da empresa por km rodado.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico - Quanto for o caso.

Não se aplica

2.5 Os serviços, objeto desta contratação não se enquadram na categoria serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Assinado digitalmente-
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1170

- Assinado digitalmente-
Diego Stanga
Auxiliar laboratório
Matrícula: 3303

- Assinado digitalmente-
Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3815

- Assinado digitalmente-
Adan Denis Conte
Secretário de Esportes
Matrícula: 3997

- Assinado digitalmente-
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula: 2018

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para viabilizar o deslocamento dos usuários atendidos pelo Clube do Vovô, Clube das Mulheres e pela Unidade Conviver, garantindo a participação nas atividades desenvolvidas pelos programas. No caso dos clubes, o transporte é utilizado para levar os participantes até atividades como hidroginástica e encontros realizados na sede, bairros, distritos e comunidades do interior do município, bem como para deslocamentos a outros municípios, onde participarão de confraternizações, feiras, palestras, congressos e encontros. Já a Unidade Conviver possui atendimento contínuo, com necessidade diária de transporte para o funcionamento regular de suas atividades.

3.2 A Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução dessas ações, tem como atribuição promover o acesso da população aos serviços e atividades ofertadas, sendo o transporte um meio essencial para garantir esse acesso. Sem a disponibilização desse serviço, há comprometimento direto na participação dos usuários e na execução das atividades.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 1156

3.3 A Secretaria desenvolve diversas atividades esportivas, incluindo treinamentos, campeonatos, torneios e eventos regionais e intermunicipais, que exigem o deslocamento frequente de atletas,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

equipes técnicas e materiais esportivos. Muitas dessas atividades ocorrem fora do município, tornando indispensável a disponibilidade de transporte adequado, seguro e contínuo. Considerando que a frota municipal, quando existente, é insuficiente para atender toda a demanda, ou ainda que sua utilização integral pode comprometer outros serviços essenciais da administração pública, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob regime de quilometragem rodada. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, pois o pagamento ocorre conforme a efetiva utilização do serviço, garantindo economicidade e controle dos gastos.

3.4 Além disso, a contratação por quilômetro rodado assegura flexibilidade operacional, permitindo que a Secretaria atenda às variações de demanda ao longo do calendário esportivo, sem a necessidade de manutenção de frota própria adicional, o que implicaria custos elevados com aquisição, manutenção, combustível e pessoal.

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Matricula 3997

3.5 A frota atual apresenta limitações relacionadas à quantidade de veículos disponíveis, à capacidade de passageiros, à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como à indisponibilidade ocasional decorrente de afastamentos de motoristas ou uso simultâneo em múltiplas atividades institucionais. Tais fatores impactam diretamente na capacidade de atendimento integral das demandas, especialmente em relação a demanda de pacientes a outros municípios.

3.6 Dessa forma, a contratação por quilometragem rodada mostra-se uma solução economicamente viável e eficiente, pois permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, atendendo demandas pontuais sem a necessidade de ampliação permanente da frota própria, o que implicaria custos mais elevados com aquisição, manutenção, combustível, seguros e pessoal.

- Assinado digitalmente -

Claudiane Amaro Fernandes Ludtke

Secretária Municipal de Saúde

Matricula 4205

3.7 A contratação de serviços de quilometragem rodada faz-se necessária para atender à demanda de transporte das escolas do ensino público, abrangendo deslocamentos tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, destinados às instituições da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino. Além disso, a contratação visa suprir a necessidade de transporte para a realização de viagens pedagógicas, as quais são promovidas para visitas educativas no perímetro urbano e no interior do Município de Palotina/PR.

3.8 Destaca-se também a necessidade de disponibilização de ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, à disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia. Tal serviço é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no que se refere à realização de viagens pedagógicas e outras atividades correlatas que se fizerem necessárias.

3.9 Dessa forma, a contratação tem como objetivo garantir o adequado atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palotina/PR.

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matricula 1642

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 km
Item 2	01 km
Item 3	01 km



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Item 4	01 km
Item 5	01 km

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
 () Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
 Vigência do Contrato Anterior 28/06/2024.

5.1.1 Ata nº 480/2024 – Pregão 068/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	92.000
Item 2	15.000
Item 3	14.500
Item 4	3.000
Item 5	5.500

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 A Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente considerou os quantitativos habitualmente utilizados no transporte dos Coletores de Materiais Reciclados da APAVA previsto em Termo de Cooperação e quantitativos utilizados para demais atividades da secretaria.

- Assinado digitalmente-
Eliza Signor de Andrade
 Auxiliar Administrativo
 Matrícula: 1170

5.2.2 Secretaria Municipal de Saúde: Foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados no exercício anterior, os quais servem como parâmetro de referência, aliados à projeção de novas demandas decorrentes da ampliação ou readequação dos serviços de saúde. Ressalta-se que tais deslocamentos não possuem regularidade fixa, estando condicionados a necessidades específicas, como atendimentos fora do domicílio, transferências, capacitações, campanhas e outras ações institucionais.

- Assinado digitalmente-
Diego Stanga
 Auxiliar laboratório
 Matrícula: 3303

5.2.3 Secretaria Municipal de Assistência de Social: O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de quilômetros rodados no ano anterior, considerando as atividades realizadas pelo Clube do Vovô e pelo Clube das Mulheres. Para este novo período, houve aumento na previsão em função da inclusão das demandas da Unidade Conviver, o que amplia a necessidade de utilização dos serviços.

Além disso, por se tratar de registro de preços, foi considerada uma margem acima do previsto, com o objetivo de atender possíveis variações na demanda ao longo do período, evitando prejuízos ou interrupções na execução dos serviços.

- Assinado digitalmente-
Caroline Cordeiro Luz
 Auxiliar Administrativo
 Matrícula: 3815

5.2.4 Secretaria municipal de esportes: A definição da quantidade solicitada no presente processo licitatório foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Esportes ao longo do período de vigência contratual. Para o dimensionamento do quantitativo, foram analisados dados históricos de utilização de transporte em



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



exercícios anteriores, bem como o calendário esportivo previsto, que inclui treinamentos contínuos, participação em campeonatos regionais e intermunicipais, realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria.

Também foram considerados fatores como:

Número de equipes, atletas e comissões técnicas atendidas; Frequência de deslocamentos necessários; Distâncias médias percorridas por evento; Possíveis ampliações de projetos esportivos ao longo do período; Necessidade de atendimento a demandas extraordinárias e eventuais.

A estimativa foi elaborada de forma a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando tanto a insuficiência que poderia comprometer a participação em eventos e o desenvolvimento das atividades esportivas quanto o excesso de contratação, em observância ao princípio da economicidade.

- Assinado digitalmente-
Adan Denis Conte
 Secretário de Esportes
 Matrícula: 3997

5.2.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerou como base, quantitativo de km do Pregão 068/2024, da Ata de Registro de Preços nº 480/2024, tendo aumento nos kms para a nova licitação devido o aumento da demanda para transporte de alunos para viagens rurais e urbanas e viagens intermunicipais conforme a demanda de KM rodado da Secretaria.

- Assinado digitalmente-
Adão Habowski
 Escriturário
 Matrícula: 2018

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
 (x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas secretarias.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item (x);
 8.1.2 Menor preço por lote ();
 8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- a) Registro da empresa no DER/PR
 b) Licença TAF (Termo de autorização de fretamento) emitida pela ANTT

Justificativa: Conforme Decreto Estadual nº 1821 de 28/02/2000 e atualizações 3.046/2019 e o nº 7.099/2021 e Resolução ANTT 4.777/2015.

9.2 Condições Especiais De Contratação

- a) Apresentar a declaração de que possui os veículos necessários para prestar os serviços.
 b) Declaração de Antecedentes Criminais, dos motoristas disponíveis para execução dos serviços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Justificativa: Para a empresa comprovar que possui condição estrutural para prestar os serviços ora contratados. Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e prevenir práticas ilegais. LEI 9.503, de 23 de Setembro de 1997. Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Considerando que a contratação também será utilizada para transportes de alunos da rede municipal de ensino conforme determinado no ETP.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 1.188.935,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais)**

- Assinado digitalmente-
Larissa Carolina dos Santos
Auxiliar administrativo
Matrícula nº 3439

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 **Do Recebimento:** O prazo para prestação de serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Avenida Independência, nº 1910, Bairro Pioneiro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Rosângela Vendrame Rodrigues / Douglas Elias Frank

Fone: (44) 3649-1215

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Priscila de Aguiar ou Diego Stanga

Fone: (44) 3649-0200

E-mail: saudepalotina@outlook.com

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
 CEP: 85950-000
 Cidade: Palotina/PR
 A/C de NOME: Cleide Baumgartner/ Elizete Pierezan
 Fone: (44) 3649-3837
 E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
 CEP: 85950-000
 Cidade: Palotina/PR
 A/C de NOME: Alcione Dotto/ Sergio Luís Formighieri
 Fone: (44) 3649-3680
 E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
 CEP: 85950-000
 Cidade: Palotina/PR
 A/C de NOME: Adão Habowski ou Renan Luiz de Lima Nery
 Fone: (44) 3913-1030
 E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **01 (um)** dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **01 (um)** dia útil contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.8.4 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;

3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

5. Fiel execução dos serviços;

6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;

7. Responder perante o Município e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;

8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do Contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

13. Restituir ao Município todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da DETENTORA ou de seus empregados;

14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao Município quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do Município no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os MATERIAIS necessários à perfeita execução dos serviços.

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar a Detentora, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento a Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Detentora, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir a Detentora, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

14.2.12 Na execução do objeto fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2.13 Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo;

14.2.13 Ficará a cargo das secretarias, o fornecimento da lista de passageiros e a documentação dos mesmos quando necessário.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da DETENTORA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A DETENTORA deverá manter preposto aceito pelo Município, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame, conforme portaria 132/2025, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Cleide Baumgartner / Assistente Social / Matrícula: 1626

Suplente: Elizete Pierezan / Professor / Matrícula 3287

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Fiscal de Contrato: Rosângela Vendrame Rodrigues / escriturário / Matrícula 2482

Suplente: Douglas Elias Frank / escriturário / Matrícula 3445

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luís Formighieri / professor ed. física / Matrícula: 2918

Suplente: Alcione Dotto / professor ed. física / Matrícula: 2361

04 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Priscila Aguiar / Auxiliar administrativo / Matrícula: 2847

Suplente: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratório / Matrícula 3303

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Adão Habowski / Escriturária / Matrícula 2018

Suplente: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3522

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2026, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764

Suplente: Vitoria Duarte Ferreira Verdeiro / escriturário / Matrícula: 3889

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170

Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico agrícola / Matrícula: 3445

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / professor ed. física / Matrícula: 1715

Suplente: Ester Muller do Prado / auxiliar administrativo / Matrícula: 2941

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402

Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009

Suplente: Sandra Marta Berticelli Trombeta / fisioterapeuta / Matrícula: 2682/2947

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642

Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4016

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias Municipais, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.799.0000.000 (1555) – Outras Vinculações Legais

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2079 – INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2037 – CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL – MAC
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS

Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Fonte: 1.669.0000.000 (1513) – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO

- Assinado digitalmente –

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 17 de abril de 2026.

Aprovado em: 12 de maio de 2026.

MEMORANDO Nº 1.929/2026

- assinado digitalmente –

Larissa Carolina dos Santos

Responsável pela emissão do termo de referência

Auxiliar administrativo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Matricula 1642

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
 Secretário Municipal de Esportes
 Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudiane Amaro Fernandes Ludtke
 Secretária Municipal de Saúde
 Matricula 4205

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
 Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
 Matricula 4002

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA GERAL DE CUSTOS				
01 - IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO:		UF:	CEP:	
TELEFONE				
EMAIL:				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇOS UNITARIO	PREÇO TOTAL
02 - CUSTOS GERAIS DECORRENTES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL				
04		TOTAL DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA		
05		TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAL		
06		OUTRAS INFORMAÇÕES E TRIBUTAÇÃO		
07		LUCRO DA EMPRESA		
TOTAL				
INDICAÇÃO DE SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO				
REFERÊNCIA AO SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES DA EMPRESA.(NOME:)				
03 - PRODUTIVIDADE ADOTADA				
Capacidade de produção por unidade de medida.				
04 - CUSTO MÃO DE OBRA OBS.: (TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXEXUÇÃO DO SERVIÇO)				
FUNÇÃO	QUANT.		CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
TOTAL				
05 - CUSTO COM MATERIAL - RELAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
MATERIAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
TOTAL				
06 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA – OBS.: PRINCIPALMENTE A CARGA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA – ISS, TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES, REAL OU LUCRO PRESUMIDO E DEMAIS QUE REFLETEM DIRETAMENTE NO CUSTO DA EMPRESA.				
TOTAL				
07 - LUCRATIVIDADE ADOTADA PELA EMPRESA				
TOTAL				

OBS: PREENCHER PLANILHA DE CUSTO CONFORME ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.



Município de Palotina



133

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCIA -SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO 068/24 PALOTINA- PR	MÉDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 7,47	R\$ 9,89	R\$ 909.880,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23	R\$ 4,44	R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 8,51	R\$ 127.650,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ÔNIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97	R\$ 6,25	R\$ 10,50	R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,50	R\$ 123.250,00
4	74547	Ônibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,80	R\$ 70.400,00
													R\$ 1.269.790,00

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCIA -SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO 068/ 24 - PALOTINA- PR	MEDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86					R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23		R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ÔNIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97			R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Ônibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
													R\$ 1.188.935,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtidade	Média	Total
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92.000	R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15.000	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.500	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	3.000	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.500	R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
					TOTAL	R\$ 1.188.935,00

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidor público municipal: Larissa Carolina dos Santos, matrícula nº 3439.

3. DA GARANTIA

3.1 Não se aplica.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Em buscas no PNCP encontramos os seguintes pregões:

Pregão Eletrônico n.º 092/2025– Prefeitura Municipal de Serges-PR.

Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Prefeitura Municipal de Estancia-SE.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Utilizamos o ultimo pregão do município, pregão 068/2024 – Palotina-PR.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Realizamos as pesquisas conforme anexo.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Consultamos os seguintes fornecedores:

Expresso Santa Ines – CNPJ: 06.938.874/0001-70



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



135

Debus Turismos Ltda – CNPJ: 09.597.512/0001-51
Terra Tur Transportes Ltda – CNPJ: 03. 473. 371/0001-89

4.5 - Para pesquisas in loco.

4.5.1 Não se aplica.

4.6 – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Não encontramos valores, conforme print de tela.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

(X) MÉDIA

() MEDIANA

() MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 17 de Abril de 2026.

- assinatura digital -
Larissa Carolina dos Santos
Auxiliar administrativo
Matrícula 3439



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCIA -SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO 068/24 PALOTINA-PR	MÉDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 7,47	R\$ 9,89	R\$ 909.880,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23	R\$ 4,44	R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 8,51	R\$ 127.650,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97	R\$ 6,25	R\$ 10,50	R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,50	R\$ 123.250,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35	R\$ 14,29		R\$ 12,65	R\$ 12,52	R\$ 11,69	R\$ 12,80	R\$ 70.400,00
													R\$ 1.269.790,00

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	EXPRESSO SANTA INES LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	CONTRATO 31/25 ESTANCIA -SE	CONTRATO 76/26 SENGES-PR	BANDO DE PREÇOS	PREGÃO 068/24 PALOTINA-PR	MÉDIA	TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	KM	R\$ 7,86	R\$ 8,98	R\$ 9,86					R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	KM	R\$ 8,23	R\$ 9,54	R\$ 10,23		R\$ 9,55	R\$ 9,74	R\$ 7,83	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	KM	R\$ 7,97	R\$ 9,05	R\$ 9,97			R\$ 8,20	R\$ 7,58	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,80			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	5500	KM	R\$ 12,29	R\$ 13,35			R\$ 12,65	R\$ 12,52		R\$ 12,70	R\$ 69.850,00
													R\$ 1.188.935,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- ☐ 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - ☐ 4.1.1. balanço patrimonial;
 - ☐ 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - ☐ 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 63/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 63/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.05.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00. - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 144/2026:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviço o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.2 Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 63/2026 foi realizado pelo Pregoeiro(a) PAULO RAFAEL DE MELLO, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
 Prefeito Municipal

Nome empresarial
 CNPJ
 Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



146

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 63/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92.000		
2	1	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15.000		
3	1	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.500		
4	1	Onibus com no mínimo 44 lugares, para	KM	3.000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.				
5	1	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.500		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021**).

1.1 Necessidade: Realizar o transporte coletivo de estudantes, atletas, idosos, servidores, pacientes e demais munícipes vinculados a programas e ações da administração municipal, de forma pontual e conforme a demanda.

1.2 Justificativa da contratação: Justifica-se pela necessidade de garantir a adequada prestação de serviços de transporte terrestre no âmbito do município, abrangendo a disponibilização de ônibus e vans para atendimento das diversas demandas institucionais.

Trata-se de uma necessidade contínua e já consolidada ao longo dos exercícios anteriores, relacionada ao deslocamento de estudantes, atletas, idosos, servidores, pacientes e demais munícipes vinculados a programas, ações e eventos promovidos pela administração municipal. Essas demandas variam em frequência e volume, exigindo uma solução flexível e eficiente que assegure o atendimento adequado em diferentes situações.

Além disso, a utilização de ônibus e vans permite atender de forma eficiente diferentes perfis de demanda, desde o transporte de grupos maiores até deslocamentos mais específicos e pontuais, proporcionando maior otimização dos recursos e melhor adequação às atividades desenvolvidas.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios, estaduais e federais para as referidas contratações.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: No pregão 068/2024, nos quais foram adquiridos itens que compõem o mesmo objeto, não houve intercorrências que necessitem alterar a forma de contratação.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

O referido objeto está alinhado com o PCA/2026 com previsão de abertura para Julho/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Identificação das necessidades de negócio.

3.1 O licitante deve proporcionar a execução dos serviços OBJETO desta licitação, para atender necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

3.1.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irão exercer;

3.1.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.1.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

3.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços nas quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

3.1.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

3.1.6 Como requisito elementar, os veículos da empresa devem estar em plena condição de uso, com as suas manutenções em dia seguindo a legislação vigente para o referido contrato.

3.1.7 A empresa DETENTORA, deverá seguir o cronograma de serviços estabelecido pela secretaria requisitante, os custos de execução contrato desde a saída do veículo do pátio da empresa, até o devido retorno após o eventos são de inteira responsabilidade da empresa contratada, tais como combustível, alimentação do motorista e afins.

3.2 Da ENTREGA: A empresa se deverá seguir o cronograma estabelecido pelas secretarias e na ausência de cronograma deverá prestar o serviço no dia determinado.

3.2.1 Cabe a administração municipal através da secretaria requisitante caso não tenha cronograma prévio informar a contratada com antecedência de no mínimo 24 horas.

3.2.2 A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.5 A ata de Registro terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

3.6 DOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D" (Condutor);

b) Ter idade superior a 21 anos; (Condutor);

c) Apresentar vínculo entre a empresa e o motorista, o mesmo pode ser mediante:

1 – Contrato de trabalho (CTPS)

1 – Ser membro do quadro societário da empresa;

2 – Ter contrato de prestação de serviços; ou

3 – Declaração de contratação futura assinada pelo servidor a ser contratado.

d) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor e monitor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

e) Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

A última contratação para os itens em questão foi para as Diversas Secretarias Municipais, foi pelo o Pregão nº 068/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período de 2024/2026, alterando a quantidade quando necessário



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	código sistema	Item Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Solicitado
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600	78.363
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	16.431
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700	10.662
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300	3.321,51
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120	3.013

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório com a inclusão de novos itens a atualização de alguns descritivos que estava incorretos, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTDDE 2026
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92.000
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15.000
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.500
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	3.000
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5.500

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO: A Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente considerou os quantitativos habitualmente utilizados no transporte dos Coletores de Materiais Reciclados da APAVA previsto em Termo de Cooperação e quantitativos utilizados para demais atividades da secretaria.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de quilômetros rodados no ano anterior, considerando as atividades realizadas pelo Clube do Vovô e pelo Clube das Mulheres. Para este novo período, houve aumento na previsão em função da inclusão das demandas da Unidade Conviver, o que amplia a necessidade de utilização dos serviços.

Além disso, por se tratar de registro de preços, foi considerada uma margem acima do previsto, com o objetivo de atender possíveis variações na demanda ao longo do período, evitando prejuízos ou interrupções na execução dos serviços.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerou como base, quantitativo de km do Pregão 068/2024, da Ata de Registro de Preços nº 480/2024, tendo aumento nos kms para a nova licitação devido o aumento da demanda para transporte de alunos para viagens rurais e urbanas e viagens intermunicipais conforme a demanda de KM rodado da Secretaria.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ESPORTES: A definição da quantidade solicitada no presente processo licitatório foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Esportes ao longo do período de vigência contratual. Para o dimensionamento do quantitativo, foram analisados dados históricos de utilização de transporte em exercícios anteriores, bem como o calendário esportivo previsto, que inclui treinamentos contínuos, participação em campeonatos regionais e intermunicipais, realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria.

Também foram considerados fatores como:

Número de equipes, atletas e comissões técnicas atendidas; Frequência de deslocamentos necessários; Distâncias médias percorridas por evento; Possíveis ampliações de projetos esportivos ao longo do período; Necessidade de atendimento a demandas extraordinárias e eventuais.

A estimativa foi elaborada de forma a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando tanto a insuficiência que poderia comprometer a participação em eventos e o desenvolvimento das atividades esportivas quanto o excesso de contratação, em observância ao princípio da economicidade.

SECRETARIA DE SAÚDE: Foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados no exercício anterior, os quais servem como parâmetro de referência, aliados à projeção de novas demandas decorrentes da ampliação ou readaptação dos serviços de saúde. Ressalta-se que tais deslocamentos não possuem regularidade fixa, estando condicionados a necessidades específicas, como atendimentos fora do domicílio, transferências, capacitações, campanhas e outras ações institucionais.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. **As alternativas seriam:**

1 - Contratação de serviço de transporte coletivo por quilômetro rodado

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo sob demanda, mediante pagamento proporcional ao quilômetro efetivamente rodado. Essa modalidade permite total flexibilidade de itinerários, horários e público atendido, incluindo viagens urbanas, rurais e intermunicipais. Oferece facilidade de controle e fiscalização por meio de relatórios detalhados e atendimento pontual das demandas emergentes e programadas. É viável juridicamente, assegura ampla competitividade entre empresas do setor, reduz custos fixos, transfere os riscos operacionais e de manutenção para a prestadora e permite o ajuste do serviço conforme as oscilações das necessidades institucionais. Adicionalmente, possibilita requisitos de acessibilidade, segurança e sustentabilidade, em consonância com as normas aplicáveis.

2 - Aquisição de frota própria de veículos pela Administração Municipal

Embora o município disponha de frota própria, a ampliação dessa estrutura para suprir integralmente as demandas de transporte coletivo mostra-se economicamente onerosa e operacionalmente pouco eficiente. A aquisição de novos veículos implicaria elevados custos iniciais de investimento, além de despesas contínuas com manutenção, combustível, licenciamento, seguros, depreciação e futura renovação da frota.

Adicionalmente, a operação direta desses serviços exige a contratação e gestão de motoristas, bem como a estruturação administrativa necessária para o gerenciamento permanente da frota, aumentando os encargos operacionais do município. Embora a utilização de veículos próprios permita maior controle e padronização na prestação do serviço, tal modelo reduz a flexibilidade operacional, uma vez que a disponibilidade fica limitada à quantidade fixa de veículos.

Essa limitação pode resultar, por um lado, em insuficiência de atendimento em períodos de alta demanda e, por outro, em ociosidade dos veículos em momentos de menor utilização, gerando ineficiência na aplicação dos recursos públicos. Soma-se a isso a necessidade de constantes adequações para atendimento às normas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, o que acarreta custos adicionais e recorrentes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação de serviços de transporte por quilometragem rodada se apresenta como a solução mais eficaz e economicamente vantajosa para a administração, uma vez que proporciona maior flexibilidade operacional, adequação à demanda real e melhor otimização dos recursos públicos.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 – Prefeitura Municipal de Serges-PR.

Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – Prefeitura Municipal de Estancia-SE.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.188.935,00** (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	92000	R\$ 8,90	R\$ 818.800,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	15000	R\$ 9,19	R\$ 137.850,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14500	R\$ 8,55	R\$ 123.975,00
4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	3000	R\$ 12,82	R\$ 38.460,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	5500	R\$ 12,70	R\$ 69.850,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).
 Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



preços por um período de 12 (doze) meses, para Contratação de serviço de transporte coletivo por quilômetro rodado para as Diversas Secretarias do Município de Palotina, proporcionando flexibilidade máxima no atendimento a demandas pontuais e programadas, permitindo à administração maior controle sobre custos, já que o pagamento é feito apenas pelo serviço efetivamente prestado, e reduzindo a necessidade de investimentos em frota própria, pessoal e infraestrutura.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Pretende-se proporcionar um transporte seguro, confortável e adequado aos munícipes e servidores atendidos pelas diversas secretarias desta municipalidade.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021). Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não existem licitações correlatas ao referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MAPA DE RISCOS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- a) os veículos utilizados deverão possuir tecnologia que proporcione menor emissão de poluentes atmosféricos;
- b) deverão estar equipados com sistemas de controle de emissões, como filtros e dispositivos equivalentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) deverão apresentar boas condições de manutenção, garantindo maior eficiência no consumo de combustível e menor impacto ambiental;
- d) deverão, sempre que possível, atender a padrões atualizados de desempenho ambiental, contribuindo para a redução de emissões e preservação dos recursos naturais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade deverá ser realizada mediante apresentação de documentação pertinente, como certificados de inspeção veicular, relatórios de manutenção, atendimento às normas ambientais vigentes ou outros documentos emitidos por órgãos competentes ou entidades credenciadas que atestem a conformidade dos veículos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Palotina, 16 de Abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente –
Adao Habowski
 escriturario

- Assinado digitalmente -
Larissa Carolina dos Santos
 Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente –
Diego Stanga
 Auxiliar laboratorio

- Assinado digitalmente -
Caroline Cordeiro Luz
 Auxiliar Administrativo

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Matricula 1642

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
 Secretário Municipal de Esportes
 Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudiane Amaro Fernandes Ludtke
 Secretária Municipal de Saúde
 Matricula 4205

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
 Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
 Matricula 4002

Edital nº 63/2026



Última atualização 25/05/2026

Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Unidade compradora:** 76208487000164 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/06/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000153/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.188.935,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	92000	R\$ 8,90	
2	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	15000	R\$ 9,19	
3	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14500	R\$ 8,55	
4	Onibus com no minimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	3000	R\$ 12,82	
5	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horário	5500	R\$ 12,70	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

